

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, com sede na Rua Vicente Fernandes, 9, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, 72, neste ato representada por Bruno Patrício Ferreira da Costa, portador de RG nº 2301712(SSP/RN) e CPF nº 014.120.344-77, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 099/2019** homologado em 21 de novembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 099/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 22 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 103.419,20 (Cento e três mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 099/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2020 - Anest.mepiv.2% c/v 1.8ml c/50 carpules(mepivacaína hci 2% com epinefrina) cada ml da solução injetável contém 20,0mg de cloridrato de mepivacaína , 10ug de epinefrina e excipientes q.s.p. 1,0ml	CX	DLA	300	83,00	24.900,00
5	2022 - Anestésico ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – caixa contendo 50 anestubes de 1,8ml cada	CX	DFL	250	100,00	25.000,00
8	2026 - Anestésico tópico Benzocaína 20% sabor variado	UN	DFL	250	6,45	1.612,50
11	2030 - Broca Cirúrgica Nº 701	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
12	6063 - Broca Cirúrgica nº 702	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
13	6064 - Broca Cirúrgica nº 703	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
14	6065 - Broca Cirúrgica nº 704	UN	MICRODONT	50	9,90	495,00
15	2032 - Broca Cirúrgica nº 04	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
16	2033 - Broca Cirúrgica nº 05	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
17	2035 - Broca Cirúrgica nº 06	UN	MICRODONT	150	9,50	1.425,00
22	2045 - Broca diamantada 1034	UN	MICRODONT	100	1,89	189,00
23	2046 - Broca diamantada	UN	MICROD	100	1,89	189,00





PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

	1035		ONT			
24	2047 - Broca diamantada 1090	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
25	2050 - Broca diamantada 1092	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
26	2051 - Broca diamantada 1095	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
27	2053 - Broca diamantada 1111	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
28	2055 - Broca diamantada 1112	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
29	2059 - Broca diamantada 1190f	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
30	2060 - Broca diamantada 2134ff	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
31	2061 - Broca diamantada 2200f	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
32	2062 - Broca diamantada 2200ff	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
33	2063 - Broca diamantada 3081	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
34	2064 - Broca diamantada 3098	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
35	2066 - Broca diamantada 3118	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
36	2068 - Broca diamantada 3118ff	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
37	2070 - Broca diamantada 3195f	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
38	2071 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1111f	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
39	2073 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1112 f	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
40	2075 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 1190 ff	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
41	2077 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 2135 ff	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

42	2078 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3118 f	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
43	2079 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3168 ff	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
44	2080 - Broca para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável 3195 ff	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
45	2082 - Broca para alta rotação nº 1011	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
46	2083 - Broca para alta rotação nº 1012	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
47	2084 - Broca para alta rotação nº 1013	UN	MICROD ONT	250	1,89	472,50
48	2085 - Broca para alta rotação nº 1014	UN	MICROD ONT	250	1,89	472,50
49	2088 - Broca para alta rotação nº 1014 hl	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
50	2089 - Broca para alta rotação nº 1015	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
51	2090 - Broca para alta rotação nº 1016	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
52	2091 - Broca para alta rotação nº 1016 hl	UN	MICROD ONT	200	1,89	378,00
53	2093 - Broca ponta diamantada 1111ff	UN	MICROD ONT	100	1,89	189,00
57	2103 - Carbono papel para articulação de oclusão odontológica	UN	BIODINA MICA	50	1,99	99,50
63	2111 - Condicionador dental gel ácido 37% de base aquosa, pacote com 3 unidades baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica . Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com a água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. O teor do	PCT	BIODINA MICA	200	3,29	658,00





PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

	ácido fosfórico(ortofosfórico) permite um bom ataque químico da superfície.					
64	2113 - Creme dental com flúor 45g	UN	HILLO	10.000	1,39	13.900,00
65	2114 - Cunha anatomica de madeira: embalagem com 100 unidades . Amarela ou sortida colorida; produzida em madeira especial, possuem formato anatomico de ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atoxicos. Pronta para uso, disponivel em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha	CX	AAF	50	7,38	369,00
66	2115 - Digluconato de clorexidina 0,12% - solução aquosa para limpeza de cavidade	Frasc	RIOQUI MICA	100	3,90	390,00
74	2125 - Fixador destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. 475ml Obs:(revelador + fixador + películas devem ser da mesma marca para um rx de melhor qualidade)	Frasc	RAYTEC	100	9,50	950,00
77	2128 - Formocresol	UN	BIODINA MICA	100	4,10	410,00
83	2135 - Lamina de bisturi nº 15, cx com 100 und	CX	TOP MED	150	21,00	3.150,00
84	6067 - Lamina de bisturi nº 12, cx com 100 und	CX	TOP MED	50	21,00	1.050,00
85	2136 - Matriz de aço odontológica 5mm	UN	AAF	250	1,10	275,00
86	2137 - Matriz de aço odontológica 7 mm	UN	AAF	250	1,10	275,00
92	2145 - Pedra pomes fina 100g	Frasc	AAF	50	3,04	152,00
93	2147 - Películas (filme periapical adulto) cx c/ 150 unid obs:(revelador + fixador + películas devem ser da mesma marca para um rx de	CX	KODAK	100	122,00	12.200,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

	melhor qualidade)					
105	2169 - Revelador destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. (revelação em 15 segundos). 475ml obs:(revelador + fixador + películas devem ser da mesma marca para um rx de melhor qualidade)	Frasc	RAYTEC	80	11,00	880,00
107	2171 - Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	Frasc	BIODINA MICA	40	6,08	243,20
111	2174 - Tira de lixa em aço para amálgama 6mm x 140mm - 12 tiras	UN	AAF	120	4,90	588,00
112	2175 - Tira de lixa em poliéster para resina composta - 150 tiras -	CX	AAF	120	5,80	696,00
113	2176 - Tiras de poliester cx / 50	CX	AAF	100	1,39	139,00
114	2177 - Tricresol – 10ml	UN	BIODINA MICA	80	4,30	344,00
<b>TOTAL</b>						<b>103.419,20</b>

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em



PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 099/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: [admsmscaico2017@gmail.com](mailto:admsmscaico2017@gmail.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 191022581

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 099/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante **REVOGUE** o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATANTE**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATANTE** será convocada para complementação do seu valor;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

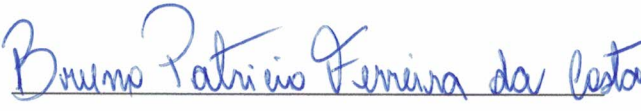
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 099/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 22 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA  
MULTIMED DENTAL EIRELE  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: